



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/5

Chamada Pública n.º 05/2016 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução 26 de 17/06/2013.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.947.750-29, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009 e a Resolução 26 de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 05 (cinco) meses.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **03/01/2017 às 14:00h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua Gen. Osório, 918 – CEP 96.020.000 – Centro – Pelotas/RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e preços de referência dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERENCIA (UNITÁRIO)	ESPECIFICAÇÃO
1	quilo	300	5,55	Abacate manteiga, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, casca lisa e verde, limpas, grau médio de amadurecimento que permita suportar a manipulação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2	quilo	5.500	2,95	Abóbora de variedade cabotiá, de boa qualidade, livre de sinais de fermentos, mofo ou podridão. Unidades de tamanho médio com aproximadamente 2kg, acondicionada em sacos de 20kg.
3	quilo	3.250	8,06	Aipim/Mandioca de polpa branca ou amarelada, de primeira, uniforme, descascada, limpa, isenta de marcas de fungos, mofos ou indícios de decomposição. Apresentada em embalagens transparentes de 2kg, à vácuo ou imersa em água potável para garantir a qualidade higiênico sanitária. Acondicionada em caixas plásticas limpas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/5

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERENCIA (UNITÁRIO)	ESPECIFICAÇÃO
4	quilo	300	5,56	Alface lisa ou crespa, fresca, com folhas brilhantes, firmes, sem áreas escuras, murchas ou com podridão, sem sinais de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte, peso entre 300g a 500g. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
5	quilo	20.000	4,51	Banana prata, tipo especial, categoria 1, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, acondicionada em caixas plásticas limpas de 20Kg.
6	quilo	4.000	4,35	Batata doce tipo especial, de classe 2 ou 3, de consistência firme, de boa qualidade, sem início de brotação, não pode apresentar coração negro, podridão seca ou úmida, ou murcha. O produto dever ser apresentado em redes de 2Kg e a mistura de outra classe não poderá exceder a 10% por rede. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
7	quilo	12.000	5,50	Batata inglesa, rosa, classe 1, categoria extra, de consistência firme, de boa qualidade, sem inicio de brotação embalada em redes de 2kg, não podendo apresentar coração negro, podridão seca ou úmida ou murcha. A mistura de outra classe não pode exceder a 10% por rede. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
8	quilo	15.500	3,44	Bergamota comum, de classe média, de boa qualidade e aparência, acondicionada em redes de 2kg e aproximadamente 16 unidades, não podendo apresentar sinais de mofo ou escurecimento da fruta. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
9	quilo	6.000	4,96	Beterraba de boa qualidade, firmes, de cor característica, de classe média, acondicionada em redes de 2kg, não podendo apresentar podridão, estar seca, úmida ou murcha. Acondicionada em caixas plásticas limpas.
10	quilo	5.000	13,60	Brócolis híbrido, minimamente processado, congelado, coloração uniforme, de boa qualidade embalados em pacotes plásticos transparentes, atóxicos em embalagens de 1kg. Transportado em veículo refrigerado, entregue no Setor de Alimentação Escolar, conforme cronograma. Acondicionado em caixas plásticas limpas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/5

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE da dotação nº: 12.361.0117.2081.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos contratados pelo período de 05 (cinco) meses será de R\$ 370.433,00 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais).

3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1. Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados.
- g) Alvará de Licença Sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias congeladas, somente **para o item 10**.

3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

3.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1”, alínea “e”, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº. 02 segue a entrega da Proposta de Preços, conforme Anexo II e do Projeto de Venda, conforme Anexo III do edital, de acordo com a Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/5

- 5.2.** Para desempate deverá ser observada a seguinte ordem para priorização das propostas, de acordo com a Resolução 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE:
- 5.2.1. Os fornecedores locais do município;
 - 5.2.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - 5.2.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.381 de 23 de dezembro de 2003;
 - 5.2.4. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
 - 5.2.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- b) Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- c) A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores dentre os apresentados pelos grupos de fornecedores (formais), respeitado o critério de localização. Assim, o critério final de julgamento das propostas será o menor preço apresentado pelos proponentes em âmbito:
 - 1º Local;
 - 2º Territorial;
 - 3º Estadual;
 - 4º Nacional.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo 1782 – CEP: 96020-360 – Centro – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6172/3227-1449, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53) 3222-1678, ou durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br**
- 9.2. Para definição dos preços de referência foi observado o que determina o artigo 29, § 1º da Resolução nº 26 de 17/06/2013;
- 9.3. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos Arts. 24 e 25 da referida resolução;
- 9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/5

- 9.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 9.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação;
- 9.8. Fazem parte desta Chamada Pública:
Anexo I – Cronograma de Entrega
Anexo II – Proposta de Preços (modelo);
Anexo III – Projeto de Venda;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 09 de dezembro de 2016.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais